



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei nº 2.938/2017

Súmula: Dispõe sobre: exclusão de cargo da Lei Municipal nº 2926/2017 e sobre alteração do anexo I da Lei Municipal nº 2910/2016.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2926, de 18 de julho de 2017, excluindo-se o cargo de **Assessoria de Cultura**.

Artigo 2º- Ficam nulas as alterações promovidas pela Emenda Supressiva 002/2017 ao projeto de Lei 012/2017, no que tange à alteração de estrutura organizacional da área de cultura, restaurando o contido na Lei 2.909/2016 e anexos da Lei 2.910/2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de outubro de 2017.

REGISTRADO

No Livro Nº 1365 Em 24 / 10 / 2017

da Página Nº 51

PUBLICADO

Assinatura do Município

JORNAL
Em 24 / 10 / 2017

Assinatura

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal